

## EDITAL PROPP 02/2010

### EDITAL PROPP Nº02, DE 23 DE JANEIRO DE 2010 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

#### CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DE BOLSITAS PARA INTEGRAR A EQUIPE MERCADOLÓGICA LOCAL DO PRIMEIRO PROGRAMA DE INCENTIVO Á INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação federal, inscrita no CNPJ sob o número 25.648.387/0001-18, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica - CEP 38400-902 – Uberlândia – Minas Gerais, através da Diretoria de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica – Agência Intelecto, com sede na Reitoria, vêm, no uso de suas atribuições, tornar públicas as condições e as normas que regem a realização da CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS PARA INTEGRAR A EQUIPE MERCADOLÓGICA LOCAL DO PRIMEIRO PROGRAMA DE INCENTIVO Á INOVAÇÃO DA UFU, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas das leis 8.666/93, 10.973/2004, entre outras, além das normas contidas neste Edital:

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 – Para efeito deste edital, considera-se:

**A – Programa PII** – Programa de Incentivo à Inovação é um convênio firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA UNIVERSITÁRIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA e o SEBRAE. A essência deste programa é apoiar tecnologias inovadoras geradas nos laboratórios da Universidade Federal de Uberlândia, com ênfase em suas aplicações práticas para a sociedade e para o mercado, através de sua aplicação mercadológica, por meio da transferência de tecnologias e/ou da criação de novas empresas de base tecnológica.

Através desse projeto, almeja-se o desenvolvimento sócio-econômico de Uberlândia e Região com a criação de novas empresas de base tecnológica, a atração de investidores de capital semente e a criação de um banco de oportunidades tecnológicas. Para isto, o PII conta com subsídio tecnológico e financeiro para custear: (i) Prototipagem, (ii) Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Comercial, Ambiental e Social (EVTECIAS) e (iii) Planos de Negócios (para subsidiar a implantação de empresas de base tecnológica ou transferências de tecnologias):

**B – EVTECIAS** - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Comercial, Ambiental e Social – consiste na entrevista com o(s) pesquisador(es) e na investigação detalhada da tecnologia quanto ao estágio de desenvolvimento, prova de conceito (aplicação da tecnologia numa situação prática), aderência ao mercado e geração de valor. A realização deste estudo é feita por uma equipe mercadológica local, com o apoio do Núcleo de Tecnologia da Qualidade e da Inovação da Universidade Federal de Minas Gerais (NTQI). Para isto, os pesquisadores devem repassar à equipe dados da tecnologia apoiada pelo PII.

**C – Plano de Negócios** – Plano de Negócios é um documento que descreve um negócio e quais são os passos necessários para viabilização do empreendimento, ajudando a diminuir os riscos e a incerteza. Pode ser entendido como uma ferramenta de gestão usada para apoiar a estruturação da idéia bem como todo o planejamento necessário para viabilizar o negócio.

**D- Prototipagem** – produção, em laboratório, do protótipo da tecnologia apoiada pelo PII.

**E – Inovação Tecnológica** – Inovação Tecnológica é a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo tenha sido implementada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando conseguimos obter maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.

**F – Empresa de Base Tecnológica** – é aquela empresa cuja atividade produtiva fundamenta-se no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

## **2 – OBJETIVO:**

2.1 – O objeto do presente Edital é selecionar acadêmicos da Universidade Federal de Uberlândia para que realizem a elaboração do estudo mercadológico das tecnologias do Primeiro Programa de Incentivo à Inovação da Universidade Federal de Uberlândia – UFU sendo coordenados por dois professores da UFU.

## **3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS:**

3.1 – Poderão se inscrever para o processo seletivo os graduandos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, nacionais ou estrangeiros, das seguintes áreas de conhecimento e matriculados a partir do 5º período letivo:

- I. Ciências Contábeis;
- II. Economia;
- III. Administração;

3.2 – É aconselhável que o proponente tenha experiência referente a estudos mercadológicos e disponibilidade de horário.

## **4 – INSCRIÇÃO:**

4.1 – Documentos necessários:

4.1.1 – Preenchimento dos formulários eletrônicos contidos no Anexo II deste edital, a saber:

- Ficha Cadastral de Bolsista;
- Termo de Sigilo e Confidencialidade.

4.1.2 – Cópia do currículo - O currículo deverá mencionar a área de conhecimento do proponente, bem como se possui alguma experiência em estudos mercadológicos.

4.2 – Forma de envio:

4.2.1 - O envio dos formulários eletrônicos deve ser feito em meio digital e impresso, a saber:

4.2.1.1 MEIO DIGITAL: encaminhar formulários do ANEXO II para o email - [diretoria@intelecto.ufu.br](mailto:diretoria@intelecto.ufu.br).

4.2.1.2 MEIO IMPRESSO: entregar na recepção da Agência Intelecto, localizada na Reitoria da UFU, DUAS CÓPIAS do currículo e DUAS CÓPIAS assinadas dos formulários. Os formulários impressos e os currículos deverão estar acondicionados

em um envelope lacrado, endereçado à Agência Intelecto/PII, contendo o seguinte texto no campo do destinatário:

**Programa de Incentivo à Inovação**  
**Edital PROPP n.º07/2009**  
**Inscrição**

4.3 – Data de inscrição:

As inscrições deverão ser realizadas do dia 28 de dezembro de 2009 até 22 de janeiro de 2010.

## **5 – DAS FASES DA SELEÇÃO:**

5.1 - A seleção dos bolsistas compreenderá as seguintes etapas:

- **Fase-1: Análise do Currículo do Proponente.**

A avaliação dos currículos apresentados será efetivada por uma comissão formada pela equipe gestora do PII na UFU.

- **Fase-2: Análise da disponibilidade de horário do Proponente**

Nesta fase, o proponente selecionado da fase anterior será convidado a comparecer a Agência Intelecto, Reitoria, e comprovar, mediante documentos, existência de horários disponíveis durante a semana.

- **Fase-3: Entrevista**

Nesta fase, observadas as fases anteriores, serão entrevistados os proponentes selecionados pela equipe gestora do PII- na UFU e/ou por partícipes por ela selecionados.

## **6 – DAS VAGAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:**

6.1 – Serão selecionados **20 (vinte) bolsistas** que realizarão o **EVTECIAS** – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Comercial, Ambiental e Social de cada projeto do PII.

## **7 – DA REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS:**

7.1 – Cada bolsista selecionado para compor a equipe mercadológica local dirigida por um Coordenador será contemplado com uma bolsa mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais), mais os passes de ônibus.

7.2 – Os valores acima descritos serão repassados ao bolsista da equipe mercadológica mediante entrega, ao Coordenador da equipe mercadológica, de *relatórios mensais das atividades realizadas*.

7.3 – Os relatórios acima referidos deverão estar devidamente assinados pelo Bolsista e pelo Coordenador da equipe.

## **8 – DA DURAÇÃO DO ESTUDO MERCADOLÓGICO.**

8.1 – A duração do estudo mercadológico, bem como a duração das bolsas, dos projetos do Primeiro Programa de Incentivo à Inovação será de 4 meses.

## **9 – DA EQUIPE MERCADOLÓGICA LOCAL:**

9.1 – Cada estudo mercadológico de cada projeto do PII será desenvolvido por uma equipe formada por 2 (dois) bolsistas e 1 (hum) Coordenador.

9.2 – O bolsista desenvolverá as atividades elencadas pelo Coordenador da equipe.

## **10 – DO CRONOGRAMA:**

10.1 – As etapas do presente edital obedecerão ao cronograma, ANEXO I, que desde já é parte integrante do presente edital.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas durante o processo de seleção caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de intimação do ato (publicação no site [www.intelecto.ufu.br](http://www.intelecto.ufu.br) ou leitura do ato na presença do recorrente, desde que conste em ata).

11.5 – Os recursos deverão ser entregues na recepção da Agência Intelecto, em envelope lacrado, identificando o recorrente e sendo endereçado à Agência Intelecto, contendo o seguinte texto no campo do destinatário:

### **Programa de Incentivo à Inovação**

**Edital PROPP n.º08/09 – Seleção de Bolsista da Equipe Mercadológica local**

**Recurso Administrativo da Fase (1ª, 2ª ou 3ª).**

11.6 – O modelo de recurso segue em anexo (ANEXO III).

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

12.1 – As atribuições dos bolsistas serão determinadas pelo Coordenador da Equipe Mercadológica tendo em vista a área de conhecimento do bolsista e a sua disponibilidade de horário.

12.2 - Os bolsistas deverão solicitar, juntamente com o coordenador de sua equipe, aos pesquisadores de cada projeto as informações necessárias ao desenvolvimento do EVTECIAS.

12.3 – Todas as informações obtidas pelos bolsistas do estudo mercadológico deverão se tratadas como “Informações Confidenciais”.

12.4 – O uso das “Informações Confidenciais” em atividade distinta da elaboração do estudo enseja a quebra de sigilo, o que poderá gerar a responsabilidade cível, penal e administrativa para o bolsista.

12.5 – A elaboração do estudo mercadológico não ensejará aos bolsistas, caso a tecnologia gerada por meio deste Programa for caso de depósito de patente, a co-titularidade da patente, tão pouco mesmo ganhos econômicos advindos da comercialização da patente ou de qualquer outro tipo de registro.

12.6 – Os bolsistas selecionados deverão assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II).

12.7 – A remuneração pelas atividades desenvolvidas pelos bolsistas está vinculada à entrega e à aprovação dos relatórios mensais de suas atividades, a serem entregues ao coordenador.

12.8 – Os coordenadores poderão determinar que os bolsistas integrantes da equipe mercadológica local participem das reuniões agendadas com o NTQI - Núcleo de Tecnologia da Qualidade e da Inovação da

Universidade Federal de Minas Gerais, bem como de outras reuniões estipuladas pela equipe gestora do PII na UFU.

12.9 – A titularidade sobre o produto do estudo mercadológico gerado pelo Coordenador e sua equipe é do Pesquisador titular do projeto analisado.

12.10 – A fim de possibilitar a elaboração do estudo mercadológico, o coordenador e os bolsistas selecionados requererão aos pesquisadores, bem como aos outros partícipes envolvidos, todas as informações necessárias, em tempo hábil.

12.11 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I

- Cronograma.

Anexo II

- Ficha Cadastral de Coordenador;
- Termo de Sigilo.

Anexo III

- Modelo de Recurso.

12.12 - A participação na presente seleção implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12.13- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização das atividades constantes no presente edital e em seus anexos, dentro dos prazos previstos, a Agência Intelecto reserva a si o direito de cancelar ou de alterar as datas.

12.14 O prazo de validade deste edital será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.15- O bolsista selecionado deverá manter seu endereço atualizado junto a Agência Intelecto, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.16- O Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação poderá solicitar, a qualquer momento, parecer dos técnicos da área ou dos colaboradores da Agência Intelecto, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar ou assessorá-lo quando seu ato decisório depender de estudos técnicos.

12.18 – O processo de seleção dos bolsistas fica a cargo exclusivo da equipe gestora do PII na UFU, que se reserva o direito de desclassificar os bolsistas que não atenderem a este Edital.

12.19 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP ouvidos os outros partícipes do projeto, bem como técnicos da área afim.

12.20 – Na falta do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, os atos que a ele compete poderão ser delegados ao Diretor da Agência Intelecto, mediante Termo Expresso de Delegação.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2009.

***Prof. Alcimar Barbosa Soares***  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Uberlândia

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>RECURSOS</b>
ABERTURA DO EDITAL	28/12/2009	X
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PARA 1ª FASE – EVTECIAS (COORDENADORES E EQUIPE GESTORA PII NA UFU)	25 a 29/01/10	X
RESULTADO DA SELEÇÃO	29/01/2010	01 a 05/02/2010
REUNIÃO ENTRE COORDENADORES DA EQUIPE LOCAL E BOLSISTAS APROVADOS – TREINAMENTO NTQI	01/02 a 31/05/2010	X
REUNIÃO ENTRE OS PESQUISADORES APROVADOS E EQUIPE LOCAL PARA COLETAR INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EVTECIAS	08 a 30/04/2010	X
ENTREGA DE UMA VERSÃO PARCIAL DO EVTECIAS À EQUIPE GESTORA DO PII NA UFU	14/05/2010	X
ENTREGA DA VERSÃO FINAL DOS EVTECIAS À EQUIPE GESTORA DO PII NA UFU	31/05/2010	X

## ANEXO II

### FICHA CADASTRAL – BOLSISTA

**Nome:**

**CPF:**

**Rua/nº:**

**Endereço Bairro:**

**Cidade:**

**C.E.P.:**

**Telefone:**

**Celular:**

**E-mail:**

**Curso:**

**Período:**

**Matricula:**

**Área de Interesse**

Saúde

Engenharia

Tecnologia da Informação

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O abaixo-assinado, na condição de **MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA DOS EVTECIAS DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PRIMEIRO PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO**, conforme convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Universidade Federal de Uberlândia, a Fundação de Assistência Universitária, a Prefeitura Municipal de Uberlândia e SEBRAE-MG, firma o presente instrumento, mediante as seguintes condições:

1- Para o presente termo, a expressão “Informação Confidencial” significará toda a informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, inclusive eletrônicos, associados à proposta apresentada em cumprimento aos termos do convênio e da chamada pública do Programa, ficando excluído deste conceito a informação que estiver sob domínio público e disponibilizada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA**.

#### 2- São obrigações do MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA DOS EVTECIAS:

a) utilizar a “Informação Confidencial” somente para os fins da proposta apresentada em cumprimento aos termos do convênio e da chamada pública do Programa, com a exclusão de qualquer outro objetivo;

b) não fazer cópia ou registro sobre a “Informação Confidencial”, exceto o que seja necessário para a consecução dos objetivos do Programa, sendo que tais cópias e/ou registros serão de propriedade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.

c) respeitar as obrigações estabelecidas no presente termo até que todo o procedimento de cumprimento aos termos do convênio e da chamada pública do Programa seja concluído e que possíveis direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis.

3- **Caso o MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA DOS EVTECIAS descumpra qualquer obrigação prevista no presente instrumento, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis e deverá indenizar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e o responsável pela proposta.**

E para todos os efeitos, firma o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

NOME LEGÍVEL:

CPF:

Assinatura

## **ANEXO III**

### **MODELO DE RECURSO**

#### **RECURSO**

Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), vem interpor o presente recurso em face da decisão de indeferimento de sua proposta na fase ( verificar a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

#### **I – DOS MOTIVOS:**

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

#### **II – DO PEDIDO:**

REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

**Local, data.**

---

**Assinatura**